



PREFEITURA DE GUIA LOPES DA LAGUNA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CNPJ 03.403.896/000148

LEI N. 1.183, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2017.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a promover parcerias voluntárias com a ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE PROFESSORA LEONOR BARBOSA sem fins lucrativos em regime de mútua cooperação para fomento de ações de interesse público.”

JAIR SCAPINI, Prefeito Municipal de Guia Lopes da Laguna, Estado de Mato Grosso do Sul no uso de suas atribuições faz saber que a Câmara aprovou e ele sanciona o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover parceria voluntária com a ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE PROFESSORA LEONOR BARBOSA FLORES, inscrita no CPNJ n.º 09.152.579/0001-82, até o valor total de R\$ 106.000,00 (centro e seis mil), no período de 12 meses no exercício de 2018, mediante formalização de instrumentos hábeis que se fizerem necessários e adequados, utilizando para tanto dotações orçamentárias próprias e específicas.

Art. 2º Fica o poder executivo autorizado a aditivar o instrumento de repasse anualmente, no valor previsto no art. 1º, se houver interesse administrativo, podendo reajustá-lo de acordo com o índice geral de preço - IGP/FGV.

Art. 3º A entidade parceira deverá prestar contas ao Poder Executivo, com cópia ao Poder Legislativo, da correta aplicação dos recursos e obediência ao Plano de Trabalho, sob pena de suspensão de repasses futuros até 30 (trinta) dias após o recebimento dos recursos, estando habilitada ao recebimento da próxima parcela, somente após aprovação e homologação do Prefeito Municipal da prestação de contas apresentada.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Guia Lopes da Laguna/MS, 21 de dezembro de 2017.


JAIR SCAPINI
PREFEITO MUNICIPAL